



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.899 DE 25 DE MAIO DE 2017

Institui, o Comitê Gestor de Crise Hídrica no âmbito do município de Conceição da Barra e dá outras providências.

O Prefeito **FRANCISCO BERNHARD VERVLOET**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos baixos índices de precipitação pluviométrica que assola toda região,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica instituído, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Saneamento, Habitação e Meio Ambiente, o Comitê Gestor de Crise Hídrica, tendo por objetivo precípuo o intercâmbio de informações e o planejamento de ações conjuntas em face do correlato fenômeno climático que atinge todo município.

Artigo 2º - O Comitê Gestor de Crise Hídrica instituído por este decreto contará com os seguintes membros:

- a) André Luiz Campos Tebalde - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Saneamento e Habitação;
- b) Paulo Cesar Alves de Oliveira - Procuradoria Municipal;
- c) Jalmas Greis - Gestor de Segurança e Defesa Civil;
- d) Jonias Dionísio Santos - Vice prefeito;
- e) Jorge Rocha dos Santos e George Batista - Câmara Municipal

§ 1º - O comitê a que alude o "caput" deste artigo poderá contar ainda, mediante convite, com representantes de empresas públicas ou privadas e entidades de classe, da sociedade civil ou da Administração Pública, dentre as quais:

1. INCAPER
2. FUNASA;
3. SINDICATOS RURAIS;
4. IDAF;
5. INCRA;
6. CESAN

§ 2º - O funcionamento do comitê de que trata este decreto contará com apoio administrativo da Gestão de Governo.

Artigo 3º - O Comitê de Crise instituído por este decreto executará prioritariamente, entre as ações destinadas a atender à finalidade a que alude o artigo 1º, as adiante relacionadas:

- I - fornecer à população e aos respectivos usuários informações alusivas:
 - a) ao estado dos sistemas hídricos e à severidade da crise que os atinge;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

b) às decisões a serem implementadas por órgãos e entidades da Administração Pública, restritivas do abastecimento de água potável, de modo a proporcionar tempo hábil para adoção de medidas adaptativas pertinentes;

II - examinar e debater, junto aos governos estadual e federal, a necessidade de implementar, mediante lei local, restrições ao uso de água potável para fins estranhos ao consumo humano e à dessedentação animal;

III - examinar e submeter à discussão planos de contingência;

IV - planejar ações conjuntas para a comunicação à população de medidas e riscos concernentes à restrição do abastecimento de água potável.

V - Disponibilizar em conjunto com os governos estadual e federal, maquinários e equipamentos para ações emergenciais de apoio ao abastecimento de água à agricultura familiar.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Conceição de Barra, Estado do Espírito Santo,
aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

FRANCISCO BERNHARD VERVLOET
Prefeito

MERVALDO DE OLIVEIRA FARIA
Gestor de Governo